



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

**EDITAL SMS Nº 003/2018**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA** torna publica a abertura de **PROCESSO SELETIVO** autorizado pelo Prefeito Municipal, para preenchimento, mediante contratação por tempo determinado, das funções e atribuições relacionadas abaixo, para prestar serviços junto à Unidade de Saúde do Município, em cumprimento ao programa do Governo Federal PSF - Programa de Saúde da Família.

O Processo Seletivo parte integrante deste Edital e sua organização e aplicação, ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria Nº 04/2018 de 24 de janeiro de 2018, publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado nos murais da Prefeitura, da Câmara Municipal e da Unidade de Saúde do Município.

**1.2** A Seleção para as funções de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica e tempo de experiência) do candidato na função pretendida (1ª Etapa) analisado e realizado pela Comissão Executante.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens 2.3, serão realizados no período de 29 de janeiro à 01 de fevereiro de 2018, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, no ato da inscrição das 08h às 11h e das 12h às 16hs, na Pça do Santuário - Cruzeiro da Fortaleza - MG.



**2.2** Somente serão aceitas inscrições por Procuração, com firma reconhecida.

**2.3** No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executora, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae (atualizado) com todas as comprovações de experiência na função pretendida;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do certificado e/ou do registro no órgão de classe competente;
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do cartão de vacina atualizado;
- Certidão criminal.

**2.4** No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, no endereço acima citado.

**2.5** Não será cobrada nenhuma taxa no ato da inscrição.

### **3. REQUISITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES**

#### **3.1 - COMUM A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O PSF:**

Identificar, em conjunto com comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do PSF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de



informação; Avaliar, em conjunto os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do PSF.

### **3.2 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**

**REQUISITOS:** Profissional com curso médio completo e formação técnica em enfermagem e devidamente registrado no respectivo conselho de classe; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição.

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:** Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais e sob supervisão do Enfermeiro. Participar em conjunto com a equipe de planejamento e revisão de ações em saúde a serem desenvolvidas em sua área de atuação a partir da análise dados epidemiológicos e sanitários disponíveis. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e domicílio, dentro do planejamento de ações traçados para a equipe. Preparar e orientar o usuário para exames e tratamentos. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e das dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção. Realizar busca ativa de casos, como Tuberculose, Hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências. Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da equipe. Solicitar materiais, medicamentos e impressos ao almoxarifado, bem como cuidar de seu recebimento, organização e distribuição. Coletar dados necessários para a elaboração de relatórios e estatísticas de enfermagem. Participar de reuniões de Equipe. Atuar segundo preceitos éticos e legais estabelecidos por seu Conselho da Classe. Garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação. Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM nº 2.488/11.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**



**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 943,26(novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**

### **3.3. CARGO: MÉDICO**

**REQUISITOS:** Profissional graduado em Medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição.

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:** Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; - Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; - Solicitar exames complementares e/ou período de consulta; - Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; - Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; - Realizar cirurgias, anestésias e tratamentos específicos de rotina e emergência e fazer anotações Pertinentes no prontuário; - Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; - Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; - Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria e assistência global; - Cumprir normas e regulamentos do Hospital; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. - Outras descrições detalhadas em Lei; No caso de médico contratado para ESF (Estratégia de Saúde da Família), acrescenta-se as atribuições da portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011, sobre Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF): - Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais)**

### **4. DO PRAZO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo do contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período.



**4.2** O candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo aplicar-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo de caráter temporário para atender as necessidades temporárias.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

**5.2.** - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

**a)** Apresentar, no ato da inscrição, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

**b)** A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações.

**5.3.** - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas para as funções a serem contratadas, condicionando a contratação ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.** As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

**5.5.** O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

**5.6.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

**5.7.** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.



## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O Processo Seletivo será composto de:

- a) Avaliação de Títulos (AT), de caráter eliminatório e classificatório
- b) Entrevista Técnica (ET), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos classificados na avaliação de títulos.

**6.2.** Somente possuirá direito subjetivo a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado dentro do quadro de vagas, previsto neste Edital

## **7. DA ANÁLISE CURRICULAR:**

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular, conforme modelo anexo e terá caráter eliminatório e classificatório.

**7.2.** Análise de Currículo conforme pontuação descrita no quadro abaixo:

### **A) PARA MÉDICO:**

Títulos e Outros	Pontuação por Título	Número máximo de Títulos
Pós-Graduação relacionada com a graduação	03 (três) pontos	03 (três)
Mestrado	10 (dez) pontos	01 (um)
Doutorado	15 (quinze) pontos	01 (um)
Tempo de Serviço em Área Pública	10 (dez) pontos por ano de atuação	Sem limite
Anos Tempo de Serviço em Área Privada	05 (cinco) pontos por ano de atuação	Sem limite

### **B) PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

Títulos e Outros	Pontuação por Título	Número máximo de Títulos
Graduação em curso de enfermagem ou outro na área da saúde compatível com as atribuições	01 (um) ponto	02 (dois)



Pós-Graduação relacionada com a graduação	03 (três) pontos	03 (três)
Mestrado	10 (dez) pontos	01 (um)
Doutorado	15 (quinze) pontos	01 (um)
Tempo de Serviço em Área Pública	10 (dez) pontos por ano de atuação	Sem limite
Anos Tempo de Serviço em Área Privada	05 (cinco) pontos por ano de atuação	Sem limite

**7.3** O máximo de pontos que poderá ser atingido será de 100 (cem) pontos:

**7.4.** Serão considerados:

- a) a habilitação, os cursos de aperfeiçoamento e o tempo de serviço;
- b) somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento presenciais ou à distância, que estejam devidamente registrados no órgão competente e expedidos por instituição oficial reconhecida;

**7.5.** NO CÁLCULO DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO COMPUTAR-SE-Á A fração de 16 (dezesesseis) dias ou mais, como 1 (um) mês.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação curricular.

**8.2.** Os candidatos habilitados serão submetidos a entrevista técnica.

**8.3.** Haverá duas listas de habilitação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

## **9. DA ENTREVISTA TÉCNICA (ET)**

**9.1.** A Entrevista Técnica (ET) será realizada em dias e locais a serem divulgados quando da convocação para esta etapa, e poderá ser realizada em dias úteis e não-úteis.

**9.2.** Serão convocados para Entrevista Técnica, segundo a ordem da classificação, os candidatos que segundo os critérios estabelecidos neste Edital, foram habilitados na avaliação curricular.

**9.3.** A Entrevista Técnica (ET) será realizada em local e horário a serem divulgados



no site oficial da prefeitura.

**9.4.** No dia definido para a realização de sua Entrevista Técnica o candidato deverá apresentar-se no local determinado munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura sob pena de ser impedido de realizar a Entrevista Técnica. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

**9.5.** Não haverá, sob pretexto algum, nova designação de data para etapa de Entrevista Técnica e não será permitido ao candidato entrar no local de realização da Entrevista Técnica após o horário previsto para o seu início, sendo que o candidato que chegar atrasado sob qualquer que seja a alegação, será considerado ausente e por consequência eliminado do Processo Seletivo.

**9.6.** A Entrevista Técnica (ET) tem por objetivo avaliar o desempenho do candidato frente a situações problemas, em especial, os aspectos relacionados ao conhecimento técnico do cargo e demais habilidades e competências para o exercício da profissão, em especial equilíbrio emocional e autocontrole.

**9.7.** O candidato convocado para a Entrevista Técnica, após a realização dos respectivos procedimentos previstos neste Edital, será considerado, “CLASSIFICADO” ou “DESCCLASSIFICADO”, sendo o candidato “DESCCLASSIFICADO” eliminado do Processo Seletivo.

**9.8.** Será eliminado do Processo Seletivo na etapa de Entrevista Técnica (ET) o candidato que:

- a) Não comparecer ou se atrasar para a etapa de Entrevista Técnica (ET);
- b) Sair sem autorização do local após o início da entrevista;
- c) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) Prestar durante a Entrevista Técnica (ET) declaração falsa;
- e) Não possuir no momento o perfil desejado para exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- f) Desrespeitar membro da equipe responsável pela execução ou a algum membro da comissão de examinadores;
- g) Proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da etapa;
- h) Descumprir qualquer das instruções passada pela equipe responsável.



**9.9.** Na etapa de Entrevista Técnica (ET) o candidato será avaliado para aferição de condições de atendimento ao perfil do cargo.

**9.10.** A Entrevista Técnica (ET) será realizada por psicólogo que irá avaliar a postura do candidato, quanto suas habilidades e atitudes, atribuindo pontuação de até 10 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota igual ou abaixo de 5,0, o que equivale a não possuírem no momento o perfil requerido para exercício das atribuições inerentes ao cargo.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1.** A nota final será a constituída pela soma da pontuação na análise de títulos e da entrevista técnica. Havendo empate na somatória dos pontos, será aplicado o seguinte critério:

- 1- o candidato que possuir maior tempo de serviço em área pública;
- 2- o candidato que possuir maior especialização em área pública;
- 3- o candidato mais idoso.

**10.2.** Os candidatos habilitados e classificados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

**11.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na secretaria municipal de saúde no horário das **12:00 às 16:00 hs.**

**11.3.** A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no site oficial da prefeitura municipal ([www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)) o resultado da solicitação do candidato.

**11.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital ou que estejam fora do prazo estipulado no item acima.



## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Decorrido o período estabelecido para recurso e publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará a Classificação Final.

**12.2.** A partir da edição da Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial do MUNICIPIO ( [www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**12.3.** A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

**12.4.** O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constituem mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

**12.5.** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

**12.6.** A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições elencadas no item 3. deste edital, devendo o laudo de inspeção de saúde versar sobre capacidade física e mental e equilíbrio emocional e autocontrole do candidato no exercício das atribuições.

**12.7 -** No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

**12.8** A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, implicarão na insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo, bem como na perda dos seus direitos consequentes, sem prejuízo



das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**12.9** - Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do município (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

**12.11** - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final.

**12.12.** Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde.

**12.13.** Para maiores informações entrar em contato pelo(s) telefone(s) **(34) 3835-1213** no horário das 08:00 às 16:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

**12.14.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

**12.15.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.

**12.16.** Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

**12.17.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no site da Prefeitura Municipal serve para fins de comprovação.

## **ANEXO**

### **MODELO DE CURRICULUM VITAE**

#### **I - DADOS PESSOAIS**

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR:

E-MAIL:



DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

R.G.:

CPF:

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE:

FILHOS: ( ) NÃO ( ) SIM QUANTOS: \_\_\_\_\_

**II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA**, em nível de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC (especificar Instituição Promotora, Ano de início e conclusão)

**III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO** (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

DOUTORADO:

MESTRADO:

**IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar)

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRA DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Cruzeiro da Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018